REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 142/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) segundo informações do Ministério Público para o Jornal Correios, até o dia 5 de julho de 2021, apresentaram-se 15.079 denúncias, o que equivale a 82 denúncias por dia; em 2020, foram apresentadas 26.469 denúncias totais, sendo, em média, 72 denúncias por dia, o que é um número muito alto;

b) um exemplo é o caso recente da mulher do DJ Ivis, que, agredida pelo marido com sua própria filha no colo, relatou não tê-lo denunciado por dependência emocional e, principalmente, por medo de ficar desamparada financeiramente com uma filha de meses para criar; da mesma forma, muitas outras mulheres enfrentam esse problema;

c) existe uma extrema deficiência do Estado no apoio a essas mulheres; elas precisam saber o que fazer, como fazer, como obter apoio psicológico e, principalmente qual a melhor maneira de se afastar totalmente do agressor, para evitar danos maiores;

d) muitas crianças que vivem em famílias com extrema turbulência acabam presenciando diversos tipos de violência entre seus pais, o que lhes causa um trauma imensurável; para que não sofram tanto com isso, as crianças, juntamente com as mães, devem se afastar o mais rápido possível do agressor, adotando todas as medidas jurídicas necessárias e se dirigindo para a casa de algum familiar, por exemplo;

e) nesse sentido, são necessárias vagas nas escolas estaduais destinadas a essas crianças e/ou adolescentes, para não fiquem sem estudar, pois muitas vezes as escolas não possuem vaga nem priorizam a matrícula para tais crianças, permitindo que, na mudança de domicílio, não sejam prejudicadas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade, por intermédio do órgão estadual competente, de priorizar, na matrícula das escolas, os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física, sexual, moral, psicológica ou patrimonial.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto